



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº.12/97

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE AÇÕES E
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar 41.607 (Quarenta e um mil, seiscentos e sete), ações, sendo 20.629 (vinte mil, seiscentos e vinte e nove) ações ordinárias e 20.978 (vinte mil, e novecentos e setenta e oito) ações preferenciais, de emissão da SAELPA S/A - Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Setembro de 1997

ORLANDO AUGUSTO DAMASCENA
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº.12/97

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE AÇÕES E
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar 41.607 (Quarenta e um mil, seiscentos e sete), ações, sendo 20.629 (vinte mil, seiscentos e vinte e nove) ações ordinárias e 20.978 (vinte mil, e novecentos e setenta e oito) ações preferenciais, de emissão da SAELPA S/A - Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Setembro de 1997

ORLANDO AUGUSTO DAMASCENA
PREFEITO